



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 177/2011 – PROEN

Regulamento de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA em 2012.1

O PRÓ-REITOR DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, considerando as Resoluções de nº 104 – CONSUN, de 30 de novembro de 2007, de nºs. 633 e 634 – CONSEPE, de 1º de setembro de 2008, de nº 677 – CONSEPE, de 30 de abril de 2009, a Portaria nº 109 – INEP, de 27 de maio de 2009, publicada na edição número 100 do Diário Oficial da União, de 28 de maio de 2009, **as Portarias Normativas MEC de nºs. 2 e 13, de 2010**, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFMA para ingresso no **1º semestre letivo regular de 2012** utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** do Ministério da Educação e observará **as seguintes normas**.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital – **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2011.2** – será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM referente ao ano de 2011.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFMA devem tomar conhecimento de todas as normas deste Edital e de todas as informações constantes do **Termo de Participação** desta Universidade no SiSU.
3. O referido **Termo de Participação** será disponibilizado na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br – e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, e conterá as seguintes informações:
 - a. Os cursos participantes, no turno de funcionamento e com o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
 - b. As políticas de ações afirmativas adotadas pela UFMA, bem como a definição de sua abrangência no âmbito desta Universidade;
 - c. As notas e pesos mínimos (percentual) eventualmente estabelecidos pela UFMA para cada uma das provas do ENEM;
 - d. **Os documentos e procedimentos necessários para a realização da matrícula** dos candidatos selecionados, **inclusive aqueles referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pelas políticas de ações afirmativas** adotadas pela Universidade.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será publicado em edital no Diário Oficial da União pela Secretaria de Educação Superior/MEC e será divulgado também em jornal local de grande circulação e na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br.
5. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SiSU, em 2012.1, será realizada em **duas chamadas** sucessivas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6. As vagas eventualmente **não ocupadas**, após as duas chamadas, serão preenchidas mediante a utilização da **Lista de Espera SiSU**.
7. Para constar da **Lista de Espera SiSU**, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sistema de Seleção Unificada o interesse na vaga no período especificado no edital referido no item 4.
8. A **Lista de Espera SiSU** mencionada no item 6 observará apenas a nota do candidato obtida no ENEM 2011.
9. A partir da **Lista de Espera SiSU**, serão geradas **listas de candidatos para Confirmação Presencial de Interesse pela vaga**, convocados até três vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
10. A **Confirmação Presencial de Interesse pela vaga** consistirá no comparecimento do candidato ou de seu representante legal em local, data e horário estipulados pela Universidade, no campus de oferta do curso, de acordo com cronograma constante de edital específico, complementar a este.
11. **As listas de candidatos para Confirmação Presencial de Interesse pela vaga serão geradas** a partir da ordem de classificação na Lista de Espera SiSU e regulamentadas por meio de edital específico, complementar a este, que será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação e no endereço eletrônico da UFMA – www.ufma.br (link: ENEM/SISU).
12. A **Confirmação Presencial de Interesse pela vaga** não é garantia de matrícula no curso, uma vez que as matrículas serão efetuadas em obediência à ordem de classificação dos candidatos na Lista de Espera SiSU, até o limite de vagas remanescentes.
13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente **Processo Seletivo SiSU/UFMA**, bem como os documentos exigidos para a matrícula, inclusive o horário de atendimento.
14. Para estar atualizado sobre todos os prazos e condições do presente processo seletivo, o candidato deverá ainda acompanhar o Portal do Ministério da Educação, por meio do endereço www.mec.gov.br, e a página eletrônica da UFMA – www.ufma.br (link: ENEM/SISU).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

II – DA PONTUAÇÃO MÍNIMA

15. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - II. Matemática e suas Tecnologias;
 - III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.
16. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.
17. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso na UFMA, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.
18. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III - DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

19. Para o primeiro semestre letivo regular de 2012, a UFMA ofertará **1.958 (mil novecentas e cinquenta e oito) vagas**, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.
20. As vagas oferecidas no **Processo Seletivo SiSU/UFMA**, referente ao primeiro semestre letivo de 2012, **para o Campus de São Luís**, serão distribuídas observando-se a Política de Ações Afirmativas da UFMA e, em primeiro lugar, reservando-se, de cada curso, 2 (duas) Vagas Especiais: 1 (uma) para Índio e 1 (uma) para Deficiente.
21. As vagas oferecidas no **Processo Seletivo SiSU/UFMA**, referente ao primeiro semestre letivo de 2012, **para os Campi do Continente**, serão distribuídas observando-se a Política de Ações Afirmativas da UFMA e, em primeiro lugar, reservando-se, de cada curso, 1 (uma) Vaga Especial para Índio.
22. As vagas restantes, feita a reserva de vagas especiais de que tratam os **ítems 20 e 21**, serão distribuídas equitativamente em duas outras categorias: Universal e Escola Pública.
23. Por sua vez, dentro da Categoria Escola Pública, a UFMA distribuirá as vagas igualmente em Geral e Negro, conforme o Quadro de Vagas constante do **Anexo I**.
24. Após o processamento e a divulgação dos resultados finais das **duas chamadas** de seleção pelo SiSU, caso não haja candidato(s) selecionado(s) ou efetivamente matriculado(s) nas vagas reservadas de acordo com a Política de Ações Afirmativas desta Universidade, elas serão automaticamente reofertadas na categoria Universal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IV – DA MATRÍCULA

25. Para **efetivar a matrícula institucional** (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se à **Comissão de Validação de Matrículas** da Universidade, estando de posse, no ato, dos documentos gerais e específicos, originais e/ou cópias autenticadas, necessários à validação da matrícula.

26. **A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará a perda automática da vaga para a qual foi selecionado.**

27. Os documentos **gerais e originais** que **todo** candidato selecionado – tanto para a Categoria Universal, quanto para as vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA – deve apresentar à Comissão, para que sua matrícula seja validada e efetivada, são:

- a) Registro Geral de Identidade (RG);
- b) C.P.F.;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- d) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;

28. Os candidatos que forem convocados para matrícula e não estejam de posse dos documentos escolares exigidos no **item 27, alíneas e) e f)**, poderão efetuar sua matrícula mediante a apresentação de **Termo de Compromisso**, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhado de certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente assinada pela Direção da Escola, ficando a obrigação de, no prazo de 90 dias, apresentarem o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

29. Além dos documentos originais referidos no **item 27**, ressalvando-se o disposto no **item 28**, todos os candidatos selecionados devem trazer para a efetivação de sua matrícula institucional:

- a) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- b) Cópia, acompanhada do original ou autenticada, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, referido na letra **“e” do item 27**;
- c) Cópia, acompanhada do original ou autenticada, do Histórico Escolar do Ensino Médio, referido na letra **“f” do item 27**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- d) Certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente (quando for o caso previsto no item 28);
- e) Declaração assinada, conforme o modelo do Anexo II, de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública (conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009).

30. Em caso de matrícula por procuração, o procurador legalmente habilitado do candidato - documento com firma reconhecida em cartório - deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, toda a documentação exigida neste Edital.

31. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas nas categorias Vagas Especiais e Escola Pública (Geral e Negro) exigirá que eles apresentem à Comissão de Validação, além dos documentos gerais previstos nos **itens 27 e 28**, quando for o caso, e dos elementos requeridos pelo **item 29**, **documentos específicos**, conforme o disposto pelos **itens de 33 a 36**, adiante, **que demonstrem a condição relativa à reserva de vaga de que serão beneficiários**.

32. Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Comissão de Validação de Matrículas realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, em âmbito nacional, e junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país, e outros órgãos correlatos, podendo, inclusive, fazer entrevista com o candidato selecionado, **tudo** com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula do candidato selecionado.

33. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **Escola Pública/Geral** deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
- b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove **todos os anos** letivos do Ensino Médio ou equivalente **feitos em escola pública**.
- c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo III**, de que não concluiu qualquer curso de graduação de instituição pública ou privada, bem como de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição privada (requisito da Política de Ações Afirmativas da UFMA).

34. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **Escola Pública/Negro** deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU, pela qual se declara Negro (**fenótipo**);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Apresentar-se à Comissão de Validação de Matrículas, que verificará a compatibilidade entre a informação declarada no SISU e as características fenotípicas do candidato;
- c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo III**, de que não concluiu qualquer curso de graduação de instituição pública ou privada, bem como de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição privada (requisito da Política de Ações Afirmativas da UFMA);
- d) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar, ou Certidão de Estudos que comprove, **alternativamente**:
- I. Ter feito **todos os anos letivos** do Ensino Médio em escola pública;
 - ou**
 - II. Ter estudado todos os anos letivos do Ensino Médio ou parte deles em escola privada, cuja mensalidade, **durante o ano letivo de 2011**, seja de até **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**;
 - ou**
 - III. Ter estudado todos os anos letivos do Ensino Médio ou parte deles em escola privada, na condição de beneficiário de **bolsa integral** de estudos, independente do ano de conclusão do Ensino Médio.
- e) Caso tenha sido bolsista integral de escola privada, conforme o inciso III acima, o candidato deverá apresentar à Comissão de Validação de Matrículas uma declaração da Escola em que estudou, comprobatória da sua **condição de hipossuficiência de recursos financeiros**, de modo a justificar o recebimento de bolsa de estudos integral;
- f) Em caso de matrícula por procuração para esta categoria de vagas, o procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além de toda a documentação exigida neste Edital, duas fotos coloridas 5 X 7 (tamanho passaporte) do candidato, de frente, recentes e não utilizadas, e o próprio candidato deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Matrículas no início do semestre letivo.
35. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **Vagas Especiais/Índio** deverá, cumulativamente:
- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
 - b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo III**, de que não concluiu qualquer curso de graduação de instituição pública ou privada, bem como de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição privada (requisito da Política de Ações Afirmativas da UFMA);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada de sua Certidão de Nascimento, expedida pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, comprobatória de sua identidade étnica.
36. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, para o Campus de São Luís, o candidato selecionado para a categoria **Vagas Especiais/Deficiente** deverá, **cumulativamente**:
- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
 - b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo III**, de que não concluiu qualquer curso de graduação de instituição pública ou privada, bem como de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição privada (requisito da Política de Ações Afirmativas da UFMA);
 - c) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto no **item 37** deste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - d) Submeter-se a perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
37. Para os fins previstos por este Edital, o candidato **Deficiente** é o que está enquadrado nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme o que se segue:
- I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - III – deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

38. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

39. Para efetivar a matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Música (Licenciatura), a Comissão de Validação exigirá que eles apresentem, além dos documentos gerais previstos nos itens 27 e 28, dos elementos requeridos pelo item 29, e, quando for o caso de candidato para vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA, também os documentos específicos conforme os itens 33 a 36, uma **documentação específica adicional, alternativamente:**

- I. Declaração de ter cursado com aprovação pelo menos dois semestres letivos de Curso Básico ou Técnico em Instrumento Musical, Canto, Composição ou Regência de Instituição de Ensino Musical reconhecida por Conselho Estadual de Educação;
- II. Diploma de Curso Básico ou Técnico em Instrumento Musical, Canto, Composição ou Regência de Instituição de Ensino Musical reconhecida por Conselho Estadual de Educação;
- III. Certificado de Aptidão Musical expedida pelo Curso de Música da Universidade Federal do Maranhão ou outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

40. O Certificado de Aptidão Musical de que trata o item antecedente poderá ser obtido por meio da participação do interessado em Teste de Habilidade Específica realizado pelo Curso de Música da UFMA e regulamentado por edital próprio, que será publicado até o dia **17 de novembro de 2011**.

41. Para efetivar suas matrículas nos cursos para os quais foram selecionados, os candidatos deverão se dirigir, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme o município de oferta do curso, aos seguintes locais/campi:

a) Campus de Chapadinha – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Telefone: (98) 3471-1201 ;

b) Campus de Imperatriz – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Telefones: (99) 3301-7600, 3301-7608, 3301-7609;

c) Campus de São Luís – Nas Coordenadorias dos Cursos de Graduação.

42. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC, situado à Avenida dos Portugueses, s/n, CEB Velho, Campus do Bacanga, coordenará o processo de matrícula em todos os campi, podendo os candidatos entrar em contato pelos telefones: (98) 3301-8737, 3301-8738, 3301-8739.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43. A Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) da UFMA é a responsável pela coordenação e supervisão geral de todo o processo de ingresso dos candidatos nos cursos de graduação da Universidade e, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), divulgará Editais e Avisos Oficiais sobre o processo, sempre que necessário.

44. O Diretor do DEOAC/PROEN, assessorado pela COPEVE e pela Comissão de Validação de Matrículas, é o Responsável Institucional pela operação do Sistema Acadêmico e pela efetivação das matrículas institucionais dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2012.1.

45. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFMA das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2011.

46. O candidato que não atender a todas as exigências e prazos deste Edital não terá sua matrícula efetivada e perderá a vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

47. Para a validação da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2012.1 não deve estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

48. Os casos omissos serão deliberados pela COPEVE, e encaminhados sob a forma de Portaria baixada pelo Pró-Reitor de Ensino.
49. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I: Quadro Geral de Vagas para os cursos da UFMA;
 - b) Anexo II: Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
 - c) Anexo III: Modelo de Declaração - Candidatos selecionados para vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA;
 - d) Anexo IV: Modelo de Termo de Compromisso.

São Luís, 10 de novembro de 2011.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor de Ensino
Presidente da COPEVE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SiSU/UFMA 2012.1

1. Campus de CHAPADINHA

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA				TOTAL	
				UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA		VAGAS ESPECIAIS		
					GERAL	NEGRO			ÍNDIO
1	Agronomia	103301	BAC	INT	19	10	10	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	19	10	10	1	40
3	Zootecnia	103305	BAC	INT	19	10	10	1	40

SUBTOTAL CHAPADINHA: 120 VAGAS

2. Campus de IMPERATRIZ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA				TOTAL	
				UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA		VAGAS ESPECIAIS		
					GERAL	NEGRO			ÍNDIO
1	Comunicação Social / Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	11	11	1	46
2	Direito	11451	BAC	NOT	19	10	10	1	40
3	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	12	12	1	50
4	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	19	10	10	1	40
5	Pedagogia ¹	11449	LIC	NOT	19	10	10	1	40

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 216 VAGAS

¹ Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **diurno** (MAT ou VESP), em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3. Campus de SÃO LUÍS (sede)

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS POR CATEGORIA				TOTAL		
				UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA		VAGAS ESPECIAIS			
					GERAL	NEGRO	ÍNDIO		DEFICIENTE	
1	Administração	105440	BAC	MAT	24	12	12	1	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	20	9	9	1	1	40
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	22	11	11	1	1	46
4	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	22	11	11	1	1	46
5	Ciências da Computação	11452	BAC	VESP	22	11	11	1	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	24	12	12	1	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	24	12	12	1	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	26	12	12	1	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	20	9	9	1	1	40
10	Comunicação Social /Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	3	3	1	1	16
11	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	8	3	3	1	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	3	3	1	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	14	7	7	1	1	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	24	12	12	1	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	24	12	12	1	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	MAT	20	9	9	1	1	40
17	Enfermagem	11436	BAC	INT	24	12	12	1	1	50
18	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	9	9	1	1	40
19	Engenharia Química	105436	BAC	INT	14	7	7	1	1	30
20	Farmácia	11437	BAC	INT	20	9	9	1	1	40
21	Filosofia	11431	LIC	VESP	22	11	11	1	1	46
22	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	4	2	2	1	1	10
23	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	14	7	7	1	1	30
24	Geografia Bacharelado	311429	BAC	VESP	10	4	4	1	1	20
25	Geografia Licenciatura	11429	LIC	VESP	12	6	6	1	1	26
26	História Bacharelado	11430	BAC	VESP	8	3	3	1	1	16
27	História Licenciatura	311430	LIC	VESP	14	7	7	1	1	30
28	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	9	9	1	1	40
29	Letras- Português/Inglês	94283	LIC	MAT	10	4	4	1	1	20
30	Letras- Português/Espanhol	94286	LIC	MAT	10	4	4	1	1	20
31	Letras – Português/Francês	94288	LIC	MAT	4	2	2	1	1	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

32	Matemática Licenciatura	11439	LIC	VESP	30	14	14	1	1	60
33	Medicina	11446	BAC	INT	24	12	12	1	1	50
34	Música	105438	LIC	VESP	14	7	7	1	1	30
35	Nutrição	70706	BAC	INT	14	7	7	1	1	30
36	Oceanografia	45576	BAC	INT	14	7	7	1	1	30
37	Odontologia	11438	BAC	INT	18	8	8	1	1	36
38	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	20	9	9	1	1	40
39	Pedagogia (Noturno) ²	1107125	LIC	NOT	20	9	9	1	1	40
40	Psicologia	11458	BAC	VESP	20	9	9	1	1	40
41	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	4	2	2	1	1	10
42	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	20	9	9	1	1	40
43	Química Industrial	11442	BAC	VESP	14	7	7	1	1	30
44	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	9	9	1	1	40
45	Teatro	96392	LIC	MAT	20	9	9	1	1	40
46	Turismo	11453	BAC	MAT	20	9	9	1	1	40

SUBTOTAL SÃO LUÍS: 1.622 VAGAS

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 1.958

LEGENDAS:

- A) Modalidade Acadêmica
1. BAC – BACHARELADO;
 2. LIC – LICENCIATURA.
- B) Turno de Funcionamento
1. MAT – MATUTINO
 2. VESP – VESPERTINO
 3. NOT – NOTURNO
 4. INT – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE).

² Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno** (MAT ou VESP), em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI 12.089/2009

DECLARAÇÃO

_____, (nome), RG _____,
_____, CPF _____, natural de _____,
_____, residente à _____,
_____, declaro, para os fins de validação de minha matrícula na Universidade Federal do Maranhão, que **não estou cursando, nem estou matriculado** em curso de graduação de instituição pública (nos termos da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009). Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração tornará nula minha matrícula, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

São Luís, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Testemunhas:

(nome por extenso/CPF)

(assinatura)

(nome por extenso/CPF)

(assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS

DECLARAÇÃO

_____, (nome), RG _____,
_____, CPF _____, natural de _____,
_____, residente à _____,
_____, declaro,

para os fins de validação de minha matrícula na Universidade Federal do Maranhão, que não concluí qualquer curso de graduação de instituição pública ou privada, bem como que não estou cursando, nem estou matriculado em qualquer curso de graduação de instituição privada, sabendo que este é um dos critérios para que possa ser beneficiário da reserva de vagas especiais oferecidas pela UFMA, em sua política de inclusão ao ensino superior, àqueles que não ainda não tiveram acesso a esse nível de ensino. Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração tornará nula minha matrícula, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

São Luís, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Testemunhas:

(nome por extenso/CPF)

(assinatura)

(nome por extenso/CPF)

(assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE NÃO ESTEJAM DE
POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES, conforme Item 22.**

_____ (nome),
RG _____, CPF _____, natural
de _____, residente à
_____, ou assistido por
seu representante legal _____, CPF
_____, RG _____,
vem, por meio deste instrumento, assumir o compromisso de apresentar, no prazo máximo de 90
(noventa) dias, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da
matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

- () O Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente,
devidamente registrado.
() Histórico Escolar do Ensino Médio.

São Luís, _____ de _____ de _____.

(Candidato- nome por extenso/CPF)

(assinatura)

(Representante Legal- nome por extenso/CPF)

(assinatura)